



Nota Técnica Nº003/2022 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a vacinação contra a COVID-19 do público pediátrico de 5 anos a 11 anos de idade no Estado de Santa Catarina.

Conforme a [Nota Técnica Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou em 15 de dezembro de 2021 a ampliação do uso da vacina **COMIRNATY** do laboratório **Pfizer** para aplicação em crianças de 5 a 11 anos de idade.

A vacinação deste público deve ser iniciada após treinamento das equipes de saúde que fazem a aplicação da vacina, que vem sendo realizado pelo Ministério da Saúde ao longo desta semana, assim como as definições elencadas na [Deliberação 313/CIB/2021](#), Deliberação 02/CIB/2022 e nas orientações desta Nota Técnica. A vacinação de crianças de 5 a 11 anos de idade deverá ser operacionalizada em dois grupos, sendo:

a) Prioritário - crianças de 5 a 11 anos: com deficiência permanente (física, mental, intelectual ou sensorial), portadores de comorbidades, indígenas, quilombolas, crianças que vivem em abrigos e em lares com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19;

b) Geral - crianças de 5 a 11 anos: de forma escalonada por faixa etária, da maior idade para a menor.

A partir do total de doses encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde, os municípios devem organizar as estratégias de vacinação no seu território, de forma a atender o grupo elencado como prioritário e o grupo por faixa etária.

No **Anexo 1** está detalhado o quantitativo que cada município receberá nesta primeira remessa, considerando que o Ministério da Saúde encaminhou 39.800 doses para o Estado.

As doses serão distribuídas de forma proporcional aos municípios catarinenses, conforme a estimativa do ano de 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa forma, foi calculada a proporção da população de cada um dos 295 municípios, sendo que a cada remessa o

município receberá o quantitativo correspondente à proporção que sua população de crianças de 5 a 11 anos de idade representa no total do Estado.

Para a população indígena, a distribuição ocorrerá de forma integral na primeira remessa, com base nas informações repassadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI-Sul). As crianças de 5 a 11 anos de idade indígenas serão vacinadas pelas áreas que atendem esse grupo, sendo que as doses da vacina serão encaminhadas para os municípios onde a população reside, e devem ser encaminhadas para as equipes do DSEI-Sul.

Ainda, dentro do grupo prioritário, são considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações do ponto de vista físico, mental, intelectual ou sensorial:

- a) Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas;
- b) Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir;
- c) Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar;
- d) Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

Em relação aos indivíduos portadores de comorbidades, devem ser considerados aqueles com as situações listadas abaixo:

- a) Diabetes mellitus e doenças metabólicas hereditárias (doença de Gaucher, mucopolissacaridoses e outras);
- b) Doenças pulmonares crônicas (asma grave, fibrose cística, fibroses pulmonares, broncodisplasias);
- c) Cardiopatias congênicas e adquiridas;
- d) Doença hepática crônica;
- e) Doença renal crônica;
- f) Doenças neurológicas crônicas (paralisia cerebral, doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave);
- g) Imunossupressão congênita ou adquirida (incluindo HIV/Aids, câncer, transplantados de órgãos sólidos e medula óssea e pacientes em uso de terapia imunossupressora devido à doença crônica como doenças reumatológicas e doenças inflamatórias intestinais - Crohn e colite ulcerativa);
- h) Hemoglobinopatias (anemia falciforme e talassemia maior);
- i) Obesidade grave (IMC: escore $z > +3$);

j) Síndrome de down.

Para fins de comprovação da condição da deficiência permanente ou comorbidade deverão ser apresentados os seguintes documentos para a vacinação, os quais poderão ser retidos pela equipe de vacinação para fins de auditoria, podendo também ser utilizada nessa situação cópia impressa, digital ou mesmo uma fotografia do documento, no caso do comprovante original não poder ficar retido:

- a) laudo médico ou exame comprobatório que indique a comorbidade ou deficiência;
- b) comprovação de atendimento em Centro de Reabilitação ou unidade especializada;
- c) documento oficial com indicação da deficiência;
- d) cartões de gratuidade do transporte público que indique a condição de deficiência permanente;
- e) laudo emitido por nutricionista no caso de obesidade;
- f) declaração de equipe multidisciplinar, que indique a condição de deficiência ou comorbidade;
- g) autodeclaração (na ausência de outro tipo de documento) para os casos de deficiência permanente grave.

A vacinação deve ocorrer em ambiente acolhedor e seguro, evitando as ações de vacinação na modalidade drive-thru. Se possível, nas aldeias indígenas, a vacinação de crianças deve ocorrer em dias separados da vacinação dos adolescentes e adultos, com o objetivo de evitar possíveis erros de imunização.

Sinalizamos que, por precaução, a vacina COVID-19 para o público pediátrico de 5 a 11 anos de idade não deve ser administrada de forma concomitante a outras vacinas do calendário infantil, sendo recomendado um intervalo de 15 dias entre as doses da vacina contra COVID-19 e demais vacinas de rotina.

Os profissionais de saúde, antes de aplicarem a vacina, devem apresentar aos **pais e/ou responsável da criança** o frasco da vacina, com objetivo de confirmar que se trata da vacina contra a COVID-19, **frasco na cor laranja**, cuja dose de 0,2ml, contendo 10 mcg da vacina contra a COVID-19 Comirnaty específica para crianças entre 5 a 11 anos de idade, bem como a seringa com o volume a ser aplicado (0,2 mL).

A vacinação contra a COVID-19 deverá ser disponibilizada indistintamente para todas as crianças de 5 a 11 anos que se apresentarem em todos os pontos de vacinação do Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis. Em caso de ausência de pais ou

responsáveis, a vacinação poderá ser realizada mediante apresentação de um termo de assentimento por escrito.

A aplicação das vacinas deve ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a aprimorar as análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras de boa qualidade e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere. Os pais e responsáveis devem ser orientados sobre o retorno para a administração da segunda dose (**D2**) **que deve ocorrer no período de 8 (oito) semanas** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme a definição do laboratório.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos

equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É fundamental manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos, considerando situações de temperaturas extremas, que devem ocorrer nos próximos dias, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

Orientações técnicas sobre as vacinas:

- **Pfizer/Comirnaty: pediátrica - “Tampa Laranja”**

Indicação: crianças entre 5 a 11 anos 11 meses e 29 dias

Frasco-ampola multidose com 10 doses (**0,2ml/dose**) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 12 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **10 semanas**

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **8 semanas**.

Informações de rotulagem:

As vacinas serão recebidas com rotulagem em inglês, podendo conter o nome comercial ComiRNAty® ou não apresentarem nome comercial:



ATENÇÃO:

- A vacina deve ser reconstituída, utilizando **1,3ml** de cloreto de sódio 0,9% que será fornecido com a vacina. Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;

- Para extrair 10 doses de um único frasco, devem ser utilizadas seringas e agulhas de baixo volume morto. Caso isso não ocorra, o número de doses por frasco pode ser menor do que o estabelecido.

Preparação da dose - diluição:

- Não **agitar** o frasco;
- Deixar o frasco descongelado chegar à temperatura ambiente, inverter cuidadosamente antes da diluição;
- Antes da diluição, a dispersão descongelada pode conter partículas amorfas brancas e esbranquiçada;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,3 ml de cloreto de sódio 0,9%. Equalizar a pressão do frasco, retirando 1,3 ml de ar;
- Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,2 ml**;
- Utilizar para administração, preferencialmente, seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a **intramuscular**;
- O esquema completo da vacina é de **2 doses** (D1 + D2) com intervalo de 8 semanas entre as doses.

Crianças que completaram 12 anos entre a primeira e a segunda dose devem finalizar o esquema (D2) com a dose pediátrica da vacina Pfizer/Comirnaty pediátrica.

Orientações sobre eventos adversos pós-vacinação:

Em geral, as vacinas estão entre os medicamentos mais seguros para o uso humano, proporcionando amplos benefícios à saúde pública. Entretanto, como qualquer outro medicamento, elas não são isentas de riscos. A ocorrência de eventos adversos relacionados às vacinações deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida.

Evento adverso pós-vacinação (EAPV) é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Vale ressaltar que muitos dos eventos adversos são associações temporais, não tendo relação com a vacinação.

Os Eventos Adversos relatados nos estudos clínicos da vacina CORMINATY e no acompanhamento pós-autorização em crianças de 5 a 11 anos de idade foram os seguintes:

- Muito comuns ($>1/10$): dor de cabeça; mialgia; dor, edema e/ou vermelhidão no local da injeção; fadiga;
- Comuns ($\geq 1/100$ a $<1/10$): diarreia; vômito; artralgia; febre;
- Incomuns ($\geq 1/1000$ a $<1/100$): linfadenopatia; urticária; prurido; erupção cutânea; redução do apetite; náuseas; dor nas extremidades (braços); mal-estar;
- Desconhecidas (não podem ser estimadas a partir dos dados disponíveis): anafilaxia.

Portanto, os profissionais de saúde devem informar aos pais e/ou responsáveis sobre os principais sintomas locais esperados (dor, inchaço, vermelhidão no local da injeção) e sistêmicos (febre, dor de cabeça, calafrios, mialgia) ou outras reações após vacinação, como linfadenopatia axilar localizada no mesmo lado do braço vacinado. Os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a procurar o médico caso a criança apresente dores repentina no peito, falta de ar ou palpitações após a aplicação.

Frente a uma suspeita de um EAPV, qualquer profissional de saúde pode notificar o evento no Sistema de Informação utilizado pelo Programa Nacional de Imunizações para monitoramento de eventos adversos pós-vacinação, que é o e-SUS notifica (<https://notifica.saude.gov.br>). Além disso, o profissional de saúde que atender o paciente deverá realizar a primeira classificação, segundo a gravidade, em evento adverso grave (EAG) ou evento adverso não grave (EANG) ou, ainda, erro de imunização (EI).

Contraindicação:

Hipersensibilidade ao princípio ativo ou qualquer um dos excipientes da vacina.

Advertências e precauções especiais de uso:

- Rastreabilidade: a fim de melhorar a rastreabilidade dos medicamentos biológicos, o nome e o número do lote do produto administrado devem ser registrados de forma clara;
- Hipersensibilidade e anafilaxia: assim como com todas as vacinas injetáveis, devem estar imediatamente disponíveis e supervisão na eventualidade de um evento anafilático após a administração da vacina. Caso a criança já tenha apresentado anafilaxia na primeira dose com a vacina CORMINATY, a segunda dose não deve ser administrada;
- Miocardite e Pericardite: casos muito raros de pericardite e miocardite têm sido observados após a vacinação com a CORMINATY. Esses casos ocorrem principalmente dentro de 14

dias após a vacinação, mais frequentemente após a segunda dose, e mais frequentemente em homens mais jovens. Geralmente são casos leves e os indivíduos tendem a se recuperar em curto período de tempo após tratamento padrão e repouso. Os dados disponíveis sugerem que a miocardite e pericardite pós-vacinação não diferem da miocardite ou da pericardite em geral.

Desde o início da transmissão da doença no Estado, foram notificados 29.710 casos de COVID-19 em crianças de 5 a 11 anos de idade. Ainda, nesse grupo, foram registradas 156 internações pela doença, com a ocorrência de oito óbitos.

Em relação à Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), doença rara, mas grave, em que crianças com COVID-19 desenvolvem uma resposta inflamatória exacerbada e tardia que ocorre, em média, no período de duas a quatro semanas após o contato com o SARS-CoV2, foram notificados 49 casos no Estado, de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, sendo que um deles evoluiu para óbito.

Dessa forma, é importante destacar que a vacinação é a principal medida de prevenção contra a COVID-19, inclusive no grupo de crianças de 5 a 11 anos de idade, sendo que a vacina possui um perfil de segurança e eficácia para o público infantil.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2022.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização

GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantitativo de doses pediátricas da vacina Pfizer para aplicação da primeira dose em crianças de 5 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop. crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Indígenas 100%	Remessa proporcional frasco 10 doses	Total 1ª distribuição
ARARANGUÁ	6484	1,01		370	370
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1168	0,18		70	70
BALNEÁRIO GAIVOTA	963	0,15		60	60
ERMO	192	0,03		20	20
JACINTO MACHADO	795	0,12		50	50
MARACAJÁ	735	0,11		50	50
MELEIRO	558	0,09		40	40
MORRO GRANDE	246	0,04		20	20
PASSO DE TORRES	846	0,13		50	50
PRAIA GRANDE	647	0,10		40	40
SANTA ROSA DO SUL	740	0,12		50	50
SÃO JOÃO DO SUL	610	0,09		40	40
SOMBRIO	3072	0,48		180	180
TIMBÉ DO SUL	444	0,07		30	30
TURVO	1095	0,17		70	70
TOTAL GERSA ARARANGUÁ	18596	2,89	0	1140	1140
APIÚNA	1037	0,16		60	60
ASCURRA	672	0,10		40	40
BENEDITO NOVO	1084	0,17		70	70
BLUMENAU	30035	4,67		1710	1710
BOTUVERA	416	0,06		30	30
BRUSQUE	12521	1,95		710	710
DOCTOR PEDRINHO	424	0,07		30	30
GASPAR	6589	1,03		380	380
GUABIRUBA	2148	0,33		130	130
INDAIAL	6852	1,07		390	390
POMERODE	2871	0,45		170	170
RIO DOS CEDROS	996	0,16		60	60
RODEIO	899	0,14		60	60
TIMBÓ	3651	0,57		210	210
TOTAL GERSA BLUMENAU	70197	10,92	0	4050	4050
ÁGUAS DE CHAPECÓ	555	0,09		40	40
ÁGUAS FRIAS	179	0,03		10	10
ARVOREDO	165	0,03		10	10
BOM JESUS DO OESTE	164	0,03		10	10
CAIBI	448	0,07		30	30
CAMPO ERE	755	0,12		50	50
CAXAMBU DO SUL	265	0,04		20	20
CHAPECÓ	20651	3,21	320	1180	1500
CORDILHEIRA ALTA	356	0,06		20	20
CORONEL FREITAS	724	0,11		50	50
CUNHA PORA	804	0,13		50	50
CUNHATAI	153	0,02		10	10
FORMOSA DO SUL	182	0,03		10	10

ANEXO 1: Quantitativo de doses pediátricas da vacina Pfizer para aplicação da primeira dose em crianças de 5 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop. crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Indígenas 100%	Remessa proporcional frasco 10 doses	Total 1ª distribuição
GUATAMBU	419	0,07		30	30
IRACEMINHA	287	0,04		20	20
IRATI	131	0,02		10	10
JARDINÓPOLIS	95	0,01		10	10
MARAVILHA	2145	0,33		130	130
MODELO	325	0,05		20	20
NOVA ERECHIM	390	0,06		30	30
NOVA ITABERABA	338	0,05		20	20
NOVO HORIZONTE	185	0,03		10	10
PAIAL	102	0,02		10	10
PALMITOS	1204	0,19		70	70
PINHALZINHO	1819	0,28		110	110
PLANALTO ALEGRE	196	0,03		20	20
QUILOMBO	737	0,11		50	50
SALTINHO	360	0,06		20	20
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	206	0,03		20	20
SANTIAGO DO SUL	97	0,02		10	10
SÃO BERNARDINO	193	0,03		20	20
SÃO CARLOS	918	0,14		60	60
SÃO LOURENCO DO OESTE	2133	0,33		120	120
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	130	0,02		10	10
SAUDADES	794	0,12		50	50
SERRA ALTA	240	0,04		20	20
SUL BRASIL	174	0,03		10	10
TIGRINHOS	106	0,02		10	10
UNIÃO DO OESTE	191	0,03		20	20
TOTAL GERSA CHAPECÓ	39316	6,12	320	2400	2720
ALTO BELA VISTA	139	0,02		10	10
ARABUTA	341	0,05		20	20
CONCÓRDIA	6180	0,96		350	350
IPIRA	323	0,05		20	20
IPUMIRIM	580	0,09		40	40
IRANI	989	0,15		60	60
ITA	492	0,08		30	30
LINDÓIA DO SUL	333	0,05		20	20
PERITIBA	179	0,03		10	10
PIRATUBA	299	0,05		20	20
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	94	0,01		10	10
SEARA	1403	0,22	30	80	110
XAVANTINA	294	0,05		20	20
TOTAL GERSA CONCÓRDIA	11645	1,81	30	690	720
BALNEÁRIO RINCÃO	1159	0,18		70	70
COCAL DO SUL	1241	0,19		70	70
CRICIÚMA	18450	2,87		1070	1070
FORQUILHINHA	2662	0,41		150	150
IÇARA	5284	0,82		300	300
LAURO MULLER	1389	0,22		80	80
MORRO DA FUMACA	1789	0,28		110	110
NOVA VENEZA	1251	0,19		80	80
ORLEANS	1950	0,30		110	110
SIDERÓPOLIS	1127	0,18		70	70
TREVISÓ	293	0,05		20	20
URUSSANGA	1531	0,24		90	90

ANEXO 1: Quantitativo de doses pediátricas da vacina Pfizer para aplicação da primeira dose em crianças de 5 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop. crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Indígenas 100%	Remessa proporcional frasco 10 doses	Total 1ª distribuição
TOTAL GERSA CRICIÚMA	38126	5,93	0	2220	2220
ÁGUAS MORNAS	445	0,07		30	30
ALFREDO WAGNER	873	0,14		50	50
ANGELINA	352	0,05		20	20
ANITÁPOLIS	296	0,05		20	20
ANTÔNIO CARLOS	732	0,11		50	50
BIGUACU	6335	0,99	100	360	460
CANELINHA	1227	0,19	10	70	80
FLORIANÓPOLIS	38297	5,96		2180	2180
GAROPABA	1897	0,30		110	110
GOVERNADOR CELSO RAMOS	1049	0,16		60	60
LEOBERTO LEAL	241	0,04		20	20
MAJOR GERCINO	320	0,05	50	20	70
NOVA TRENTO	1157	0,18		70	70
PALHOÇA	16076	2,50	60	910	970
PAULO LOPES	649	0,10		40	40
RANCHO QUEIMADO	225	0,03		20	20
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1918	0,30		110	110
SÃO BONIFÁCIO	195	0,03		20	20
SÃO JOAO BATISTA	4067	0,63		230	230
SÃO JOSÉ	20653	3,21		1180	1180
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	247	0,04		20	20
TIJUCAS	3545	0,55		200	200
TOTAL GERSA FLORIANÓPOLIS	100795	15,68	220	5790	6010
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	10953	1,70		620	620
BALNEÁRIO PIÇARRAS	2339	0,36		140	140
BOMBINHAS	1873	0,29		110	110
CAMBORIÚ	8982	1,40		510	510
ILHOTA	1471	0,23		90	90
ITAJAÍ	21226	3,30		1210	1210
ITAPEMA	5916	0,92		340	340
LUIZ ALVES	1323	0,21		80	80
NAVEGANTES	8612	1,34		490	490
PENHA	3066	0,48		180	180
PORTO BELO	1943	0,30		110	110
TOTAL GERSA ITAJAÍ	67704	10,53	0	3880	3880
CORUPÁ	1504	0,23		90	90
GUARAMIRIM	4759	0,74		270	270
JARAGUÁ DO SUL	16766	2,61		960	960
MASSARANDUBA	1381	0,21		80	80
SCHROEDER	2338	0,36		140	140
TOTAL GERSA JARAGUÁ	26749	4,16	0	1540	1540
ABDON BATISTA	216	0,03		20	20
ÁGUA DOCE	710	0,11		40	40
BRUNÓPOLIS	188	0,03		20	20
CAMPOS NOVOS	3484	0,54		200	200
CAPINZAL	2034	0,32		120	120
CATANDUVAS	1009	0,16		60	60
CELSO RAMOS	219	0,03		20	20
ERVAL VELHO	363	0,06		20	20
HERVAL D'OESTE	1909	0,30		110	110
IBICARÉ	224	0,03		20	20
JABORÁ	286	0,04		20	20

ANEXO 1: Quantitativo de doses pediátricas da vacina Pfizer para aplicação da primeira dose em crianças de 5 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop. crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Indígenas 100%	Remessa proporcional frasco 10 doses	Total 1ª distribuição
JOAÇABA	2418	0,38		140	140
LACERDÓPOLIS	156	0,02		10	10
LUZERNA	363	0,06		20	20
MONTE CARLO	1023	0,16		60	60
OURO	589	0,09		40	40
TANGARÁ	740	0,12		50	50
TREZE TÍLIAS	756	0,12		50	50
VARGEM	208	0,03		20	20
VARGEM BONITA	428	0,07		30	30
ZORTÉA	315	0,05		20	20
TOTAL GERSA JOAÇABA	17637	2,74	0	1090	1090
ARAQUARI	4560	0,71	70	260	330
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	845	0,13	10	50	60
BARRA VELHA	2969	0,46		170	170
GARUVA	2020	0,31	10	120	130
ITAPOÁ	1723	0,27		100	100
JOINVILLE	54059	8,41		3070	3070
SÃO FRANCISCO DO SUL	5186	0,81	40	300	340
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	350	0,05		20	20
TOTAL GERSA JOINVILLE	71711	11,16	130	4090	4220
ANITA GARIBALDI	639	0,10		40	40
BOCAINA DO SUL	324	0,05		20	20
BOM JARDIM DA SERRA	441	0,07		30	30
BOM RETIRO	1077	0,17		70	70
CAMPO BELO DO SUL	673	0,10		40	40
CAPAO ALTO	224	0,03		20	20
CERRO NEGRO	257	0,04		20	20
CORREIA PINTO	1141	0,18		70	70
LAGES	14231	2,21		810	810
OTACÍLIO COSTA	1931	0,30		110	110
PAINEL	214	0,03		20	20
PALMEIRA	259	0,04		20	20
PONTE ALTA	450	0,07		30	30
RIO RUFINO	230	0,04		20	20
SÃO JOAQUIM	2682	0,42		160	160
SÃO JOSE DO CERRITO	686	0,11		40	40
URUBICI	1086	0,17		70	70
URUPEMA	165	0,03		10	10
TOTAL GERSA LAGES	26710	4,16	0	1600	1600
BELA VISTA DO TOLDO	607	0,09		40	40
CAMPO ALEGRE	1111	0,17		70	70
CANOINHAS	5046	0,79		300	300
IRINEÓPOLIS	1169	0,18		70	70
ITAIÓPOLIS	2318	0,36		140	140
MAFRA	5103	0,79		290	290
MAJOR VIEIRA	810	0,13		50	50
MONTE CASTELO	795	0,12		50	50
PAPANDUVA	1859	0,29		110	110
PORTO UNIÃO	3356	0,52	10	190	200
RIO NEGRINHO	4155	0,65		240	240
SÃO BENTO DO SUL	8055	1,25		460	460
TRES BARRAS	2159	0,34		130	130
TOTAL GERSA MAFRA	36542	5,68	10	2140	2150

ANEXO 1: Quantitativo de doses pediátricas da vacina Pfizer para aplicação da primeira dose em crianças de 5 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop. crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Indígenas 100%	Remessa proporcional frasco 10 doses	Total 1ª distribuição
AGROLÂNDIA	1115	0,17		70	70
AGRÔNOMICA	512	0,08		30	30
ATALANTA	237	0,04		20	20
AURORA	484	0,08		30	30
BRAÇO DO TROMBUDO	356	0,06		20	20
CHAPADÃO DO LAGEADO	307	0,05		20	20
DONA EMMA	415	0,06		30	30
IBIRAMA	1811	0,28		110	110
IMBUIA	632	0,10		40	40
ITUPORANGA	2359	0,37		140	140
JOSÉ BOITEUX	506	0,08	330	30	360
LAURENTINO	611	0,10		40	40
LONTRAS	1236	0,19		70	70
MIRIM DOCE	183	0,03		20	20
PETROLÂNDIA	475	0,07		30	30
POUSO REDONDO	1824	0,28		110	110
PRESIDENTE GETÚLIO	1586	0,25		90	90
PRESIDENTE NEREU	185	0,03		10	10
RIO DO CAMPO	547	0,09		40	40
RIO DO OESTE	627	0,10		40	40
RIO DO SUL	6328	0,98		360	360
SALETE	655	0,10		40	40
SANTA TEREZINHA	776	0,12		50	50
TAIÓ	1592	0,25		90	90
TROMBUDO CENTRAL	657	0,10		40	40
VIDAL RAMOS	602	0,09		40	40
VITOR MEIRELES	505	0,08	100	30	130
WITMARSUM	363	0,06		30	30
TOTAL GERSA RIO DO SUL	27487	4,28	430	1670	2100
ANCHIETA	469	0,07		30	30
BANDEIRANTE	204	0,03		20	20
BARRA BONITA	134	0,02		10	10
BELMONTE	238	0,04		20	20
DESCANSO	583	0,09		40	40
DIONÍSIO CERQUEIRA	1479	0,23		90	90
FLOR DO SERTÃO	112	0,02		10	10
GUARACIABA	680	0,11		40	40
GUARUJA DO SUL	357	0,06		20	20
IPORÃ DO OESTE	727	0,11		50	50
ITAPIRANGA	1434	0,22		90	90
MONDAÍ	885	0,14		50	50
PALMA SOLA	743	0,12		50	50
PARAÍSO	243	0,04		20	20
PRINCESA	254	0,04		20	20
RIQUEZA	378	0,06		30	30
ROMELÂNDIA	320	0,05		20	20
SANTA HELENA	156	0,02		10	10
SÃO JOÃO DO OESTE	388	0,06		30	30
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1088	0,17		70	70
SÃO MIGUEL DO OESTE	3194	0,50		180	180
TUNÁPOLIS	350	0,05		20	20
TOTAL GERSA SMO	14416	2,24	0	920	920
ARMAZÉM	805	0,13		50	50

ANEXO 1: Quantitativo de doses pediátricas da vacina Pfizer para aplicação da primeira dose em crianças de 5 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop. crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Indígenas 100%	Remessa proporcional frasco 10 doses	Total 1ª distribuição
BRAÇO DO NORTE	3047	0,47		180	180
CAPIVARI DE BAIXO	2334	0,36		140	140
GRÃO PARA	574	0,09		40	40
GRAVATAL	943	0,15		60	60
IMARUÍ	724	0,11	40	50	90
IMBITUBA	3639	0,57		210	210
JAGUARUNA	1682	0,26		100	100
LAGUNA	3807	0,59		220	220
PEDRAS GRANDES	297	0,05		20	20
PESCARIA BRAVA	874	0,14		50	50
RIO FORTUNA	335	0,05		20	20
SANGÃO	1549	0,24		90	90
SANTA ROSA DE LIMA	157	0,02		10	10
SÃO LUDGERO	1287	0,20		80	80
SÃO MARTINHO	241	0,04		20	20
TREZE DE MAIO	564	0,09		40	40
TUBARÃO	8490	1,32		480	480
TOTAL GERSA TUBARÃO	31349	4,88	40	1860	1900
ARROIO TRINTA	225	0,03		20	20
CACADOR	7875	1,23		450	450
CALMON	419	0,07		30	30
CURITIBANOS	3924	0,61		230	230
FRAIBURGO	3776	0,59		220	220
FREI ROGERIO	151	0,02		10	10
IBIAM	140	0,02		10	10
IOMERE	198	0,03		20	20
LEBON RÉGIS	1346	0,21		80	80
MACIEIRA	151	0,02		10	10
MATOS COSTA	292	0,05		20	20
PINHEIRO PRETO	289	0,04		20	20
PONTE ALTA DO NORTE	367	0,06		30	30
RIO DAS ANTAS	590	0,09		40	40
SALTO VELOSO	407	0,06		30	30
SANTA CECÍLIA	1858	0,29		110	110
SÃO CRISTOVÃO DO SUL	520	0,08		30	30
TIMBÓ GRANDE	963	0,15		60	60
VIDEIRA	4900	0,76		280	280
TOTAL GERSA VIDEIRA	28391	4,42	0	1700	1700
ABELARDO LUZ	1827	0,28	40	110	150
BOM JESUS	288	0,04		20	20
CORONEL MARTINS	183	0,03		10	10
ENTRE RIOS	315	0,05	170	20	190
FAXINAL DOS GUEDES	1021	0,16		60	60
GALVÃO	216	0,03		20	20
IPUAÇÚ	947	0,15	680	60	740
JUPIA	183	0,03		10	10
LAJEADO GRANDE	91	0,01		10	10
MAREMA	96	0,01		10	10
OURO VERDE	198	0,03		20	20
PASSOS MAIA	403	0,06		30	30
PONTE SERRADA	1182	0,18		70	70
SÃO DOMINGOS	829	0,13		50	50
VARGEÃO	366	0,06		30	30

ANEXO 1: Quantitativo de doses pediátricas da vacina Pfizer para aplicação da primeira dose em crianças de 5 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop. crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Indígenas 100%	Remessa proporcional frasco 10 doses	Total 1ª distribuição
XANXERÊ	4712	0,73		270	270
XAXIM	2570	0,40		150	150
TOTAL GERSA XANXERÊ	15429	2,40	890	950	1840
TOTAL SC	642800	100,00	2070	37730	39800



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8F61IX2M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELI SCHIESSL FIALHO em 13/01/2022 às 21:52:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.

(Assinatura do sistema)



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 13/01/2022 às 21:55:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMDcxMjlfNzlxNF8yMDIyXzhGNjFJWDJN> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00007129/2022** e o código **8F61IX2M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.